



**Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

O Município de São Gonçalo do Rio Abaixo, Estado de Minas Gerais, por meio da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições e competências, considerando os termos do Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; da Lei Municipal n.º 863/2011 e da Lei Municipal n.º 2.283/2023, torna público o presente Edital que regulará a realização de Processo Seletivo Simplificado destinado à formação de cadastro de reservas para futura e eventual contratação do seguinte profissional: Instrutor de Oficina de Arte e Expressão.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.01. O presente processo seletivo simplificado destina-se à seleção de profissionais para a formação de cadastro de reserva e futura e eventual contratação da seguinte função pública: **Instrutor de Oficina de Arte e Expressão**.

1.02. A descrição da função pública, a habilitação mínima, a remuneração e a carga horária encontram-se previstas no anexo deste edital;

1.03. O processo seletivo será conduzido pela Secretaria Municipal de Educação de São Gonçalo do Rio Abaixo, responsável pela publicação do edital, recebimento das inscrições, respostas aos questionamentos e recursos, conferência dos títulos, classificação e os demais atos operacionais. A Secretaria Municipal de Educação será a responsáveis por acompanhar todos os procedimentos e será a representante do Poder Executivo Municipal em todas as fases, sendo a homologação do resultado final a cargo do Prefeito Municipal;

1.04. Este edital será publicado oficialmente no endereço eletrônico: Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo – [www.saogoncalo.mg.gov.br](http://www.saogoncalo.mg.gov.br) e todos os procedimentos e publicações serão via tal meio eletrônico, salvo os atos especificadamente previstos de outra forma neste edital;

1.05. A seleção e classificação serão realizadas exclusivamente na forma prevista neste edital e os candidatos serão avaliados e classificados por análise de títulos e experiências, e deverão, em caráter eliminatório, preencher os requisitos para a contratação;

1.06. Para realização do processo seletivo, previu-se o seguinte cronograma:

<b>Data</b>	<b>Ato</b>
29/01/2024	Divulgação do edital
30/01/2024 a 31/01/2024	Comparecimento à SME para a entrega do formulário de inscrição – ANEXO IV (devidamente preenchido).
01/02/2024	Divulgação da classificação parcial.
02/02/2024	Apresentação de recurso na SME.
05/02/2024	Homologação e divulgação da classificação final.

*Abraços*



**Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

1.07. O cronograma poderá sofrer alterações, com publicação no mesmo local e meio previstos para o edital. Caso a alteração acarrete mudança de prazo e atos a serem cumpridos pelo candidato, esta deverá se dar com antecedência mínima de 01 (um) dia;

1.08. O candidato deverá acompanhar todos os prazos e atos, bem como cumprir todas as exigências deste edital;

1.09. A previsão de cadastros deste edital não vincula à contratação, bem como o contrato poderá ser rescindido antes do prazo, sempre a critério da Administração Pública Municipal;

1.10. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação do edital, alterações, comunicados, resultados e todos os demais procedimentos que forem publicados no meio de divulgação previsto neste edital;

1.11. A convocação para contratação dos candidatos classificados neste processo seletivo se dará por e-mail nos termos previsto neste edital, observando-se exclusivamente a ordem de classificação. **É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação e da convocação;**

1.12. A Administração Pública Municipal somente se pronunciará por escrito e por meio de publicação no meio eletrônico previsto neste edital, bem como não enviará qualquer comunicado de forma pessoal ou verbal. As eventuais informações verbais não terão qualquer validade, especialmente para fins de intimações, publicações ou alterações dos termos deste edital e não servirão para fundamentar impugnação, recurso ou outra defesa;

1.13. As contratações decorrentes deste processo seletivo obedecerão ao que determina a Lei Municipal n.º 863/2011 e subsidiariamente as Leis Municipais nº 623/2005 e nº 624/2005;

1.14. A opção do candidato por concorrer a função pública prevista neste edital é ato de vontade própria e, após o prazo de inscrição, não caberá opção de mudança de função a que se inscreveu;

**1.15. Cabe à Secretaria Municipal de Educação, no ato da contratação, determinar o horário, o local e a carga horária de trabalho do candidato;**

1.16. As impugnações ao edital poderão ser apresentadas no prazo de até 2 (dois) dias, contados da data de início das inscrições, inclusive, devendo estas serem apresentadas na sede da Secretaria de Educação, localizada na rua Monsenhor Torres, nº 615, B. Baixada, São Gonçalo do Rio Abaixo/MG. Não será aceita impugnação de outra forma ou fora do prazo;

1.17. A inscrição e a participação neste processo seletivo será integralmente gratuita, não cabendo a cobrança de qualquer taxa;

1.18. O Processo Seletivo terá validade de 1 (um) ano, contado da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Pública Municipal.



**Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

1.19. Em cumprimento à Legislação pertinente, fica reservada para o total de vagas a serem oferecidas durante a validade do Processo Seletivo, 5% (cinco por cento) aos candidatos com deficiência.

1.20. Na falta de candidatos classificados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, as vagas destinadas aos mesmos serão preenchidas pelos demais candidatos, observando-se a ordem de classificação.

## **2. DA INSCRIÇÃO**

2.01. As inscrições devem ser realizadas, exclusivamente, entre os dias 30/01/2024 a 31/01/2024, por meio da **entrega do formulário de inscrição (Anexo IV), preenchido e sem rasuras**, no horário das 8h às 11h e das 13h às 16h, na Sede da Secretaria Municipal de Educação de São Gonçalo do Rio Abaixo, com endereço na rua Monsenhor Torres, 615 – Baixada – São Gonçalo do Rio Abaixo/MG.

2.02. O candidato deverá preencher **todos** os campos obrigatórios do formulário com letra legível, necessários a inscrição, declarar o cumprimento dos pré-requisitos para a contratação e os títulos que possui, sendo de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento, a correção e a veracidade das informações;

2.03. **Não serão aceitos recursos com fundamentos em erros ou omissões de responsabilidade do candidato no ato da inscrição;**

2.04. A constatação de irregularidade(s) no momento da contratação, ou a qualquer tempo, acarretará na desclassificação do candidato ou na rescisão do contrato, caso seja(m) constatada(s) após a assinatura do contrato;

2.05. O recurso contra a homologação das inscrições deverá ser interposto presencialmente, no primeiro dia subsequente da data de publicação da homologação, conforme o modelo do ANEXO V, devendo ser apresentado na Sede da Secretaria Municipal de Educação de São Gonçalo do Rio Abaixo, com endereço na rua Monsenhor Torres, 615 – Baixada – São Gonçalo do Rio Abaixo/MG..;

2.06. A inscrição do candidato acarretará sua tácita declaração de que conhece e aceita todos os termos previstos neste edital, não cabendo posterior alegação de desconhecimento;

2.07. No ato da inscrição, e como pré-requisito para a contratação, o candidato deverá declarar a disponibilidade para desempenhar as atividades da função a que concorrer, em jornadas de trabalho fora do expediente normal, em dias considerados ponto facultativo, feriados e finais de semana (sábado e domingo), de acordo com o calendário escolar ou convocação da instituição;

2.08. Não poderão se inscrever candidato que tenha sido dispensado por falta funcional ou tenha solicitado rescisão contratual à Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo, nos últimos 12 meses da publicação do presente edital.



**Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

### **3. APRESENTAÇÃO E VALIDAÇÃO DOS REQUISITOS ESPECÍFICOS E TÍTULOS**

3.01. Os documentos comprobatórios da experiência profissional e/ou da titulação indicada, conforme o anexo I, e os documentos comprobatórios dos requisitos específicos previstos no anexo II deste edital, deverão ser apresentados no ato de convocação para a contratação, de forma a serem comprovadas e validadas as informações constantes do formulário de inscrição.

3.01.01. Não havendo a comprovação e a validação da experiência profissional e/ou da titulação, conforme anexo I, e dos requisitos específicos, conforme anexo II, indicados no formulário de inscrição, implicará na desclassificação do candidato.

3.02. Os documentos que comprovam a habilitação para exercer a função pública a que optou o candidato somente serão aceitos de cursos autorizados pelo MEC, nos termos de legislação;

3.03. Não serão aceitos documentos diversos do exigido neste edital;

3.04. Não se receberá qualquer documento fora do prazo previsto para a sua apresentação;

3.05. Para fins de contagem de tempo de experiência, somente serão aceitas as declarações emitidas pelo departamento de recursos humanos da rede pública de ensino e, no caso da rede particular por meio da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), especificamente das folhas nas quais constem a qualificação do candidato, número de série do documento, a identificação do contrato de trabalho, inclusive da data de início e término, e de alteração de função ou contrato de trabalho, se houver;

3.06. Não será considerada a contagem de tempo caso o documento comprobatório não explicita o período trabalhado e o cargo/função ocupado(a). Em caso de CTPS que não conste a data de saída do candidato do emprego, deverá ser apresentada declaração/certidão, expedida por Diretor/RH ou Secretário Acadêmico, na qual haja a indicação de que o candidato encontrava-se contratado na data da inscrição, sob pena de não contagem do período de experiência profissional indicado;

3.07. Para fins de contagem de tempo de experiência será considerado como data limite o último dia do prazo previsto para as inscrições neste processo seletivo;

3.08. Não será considerado para fins de contagem de experiência profissional o tempo de estágio, de aposentadoria, de treinamento, de monitoria, de trabalho voluntário ou informal, sob pena de rescisão de contrato caso detectada após a sua assinatura;

3.09. Os documentos não poderão estar ilegíveis ou com rasuras;

3.10. Os diplomas de graduação, pós-graduação, mestrado, doutorado deverão ser emitidos por instituições de ensino devidamente autorizadas pelo MEC e com validade em todo o território nacional;





**Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

3.11. A ausência de apresentação do título declarado no ato de inscrição ou qualquer informação incoerente ou não comprovada acarretará na desclassificação do candidato, ainda que detectada a irregularidade após a classificação e contratação;

3.12. A qualquer tempo a Administração Pública poderá requerer a apresentação dos originais dos títulos para fins de avaliação da regularidade;

3.13. Somente serão aceitos documentos entregues por meio físico;

3.14. Somente serão considerados válidos os títulos em conformidade exclusiva com a função pleiteada;

3.15. Para fins de contagem de tempo de experiência, não serão considerados os tempos concomitantes, inclusive se as funções forem exercidas em locais diversos ou em outras redes de ensino.

#### **4. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

4.01. Em cumprimento à Legislação Federal, ficam reservadas 5% (cinco por cento) das funções que vierem a ser disponibilizadas durante o prazo de validade deste Processo Seletivo para pessoas com deficiência(s), que desejam se inscrever nesta condição;

4.02. Às pessoas com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela legislação, é assegurado o direito de inscrição para a reserva de vagas para os cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência;

4.03. Caso a aplicação do percentual resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente;

4.04. Para fins de reserva de vagas previstas neste Edital, somente serão consideradas como pessoas com deficiência, aquelas que se enquadrarem nas categorias definidas no Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, e as abrangidas pelas Leis Federais nº 12.764/2012 (transtorno do espectro autista), nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência) e nº 14.126/2021 (visão monocular);

4.05. Aplica-se para a análise do direito previsto às pessoas com deficiência toda a legislação aplicável, em especial os preceitos da Lei nº 7.853/89, dos Decretos Federais nº 3.298/99 e nº 9.508/18;

4.06. Ao preencher o formulário de inscrição, o candidato com deficiência deverá declarar a condição de deficiente, especificando o tipo de deficiência, bem como se têm interesse em concorrer as respectivas vagas reservadas e que há compatibilidade com atribuições da função pública pleiteada;

4.07. O candidato com deficiência que não preencher o campo específico no Formulário de Inscrição terá a sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal;

4.08. No ato da contratação, o candidato com deficiência deverá, além dos documentos



**Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

requeridos neste edital, apresentar laudo médico original ou em cópia autenticada, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores à contratação. O laudo, obrigatoriamente, deverá atestar a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID);

4.09. Caso o laudo não permita a conclusão acerca da compatibilidade com as atribuições da função pública, a Administração Pública poderá requerer laudos complementares;

4.10. O candidato com deficiência, resguardadas as condições previstas em lei, participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, inclusive quanto aos prazos e exigências de cada fase;

4.11. Caso as vagas reservadas não sejam preenchidas por pessoas com deficiência por ausência de inscrição ou desclassificação, estas poderão ser preenchidas por candidatos sem deficiência.

## **5. DOS RECURSOS**

5.01. Poderá o candidato, de forma fundamentada, interpor recurso contra a divulgação da classificação parcial do Processo Seletivo, no prazo de 1 (dia) da data de publicação desta, o qual deverá ser apresentado junto à Secretaria Municipal de Educação, conforme cronograma do item 1.06 deste edital;

5.02. O recurso deverá ser preenchido pelo candidato, a próprio punho, em formulário disponível no ANEXO V, o qual deverá ser protocolado na sede da Secretaria de Educação, localizada na rua Monsenhor Torres, nº 615, B. Baixada, em São Gonçalo do Rio Abaixo/MG;

5.03. Decorrido o prazo recursal e após análise dos recursos eventualmente interpostos, será divulgada a classificação final e homologado o Processo Seletivo Simplificado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;

5.04. O Resultado Final deste Processo Seletivo será publicado no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo/MG e no quadro de avisos do espaço municipal, conforme cronograma do item 1.06 deste edital.

## **6. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO FINAL**

6.01. Os candidatos terão sua classificação final a partir da soma das pontuações obtidas de acordo com sua experiência profissional e titulação, conforme previsto no Anexo I deste edital;

6.02. A pontuação final alcançada pelo candidato será correspondente à soma de todas as notas obtidas em cada critério de avaliação, com seus respectivos pesos e limites;

6.03. Em hipótese de empate, será considerado melhor classificado o candidato que obtiver maior pontuação no critério tempo de experiência na função pleiteada, caso haja empate será considerado o candidato com maior tempo de experiência em dias trabalhados, e



**Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

persistindo o empate, o de maior idade;

6.04. No ato da contratação, o candidato deverá ter idade mínima de 18 (dezoito) anos.

## **7. DA CONVOCAÇÃO E DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO**

7.01. O ato de convocação para a contratação se dará pela Secretaria Municipal de Educação, por meio do e-mail indicado pelo candidato no ato de inscrição, e à medida que surgirem vagas. Eventual alteração do e-mail deverá ser comunicada, imediatamente, a Secretaria Municipal de Educação, sob pena de desclassificação e não contratação do candidato classificado, sem direito a qualquer tipo de indenização;

7.02. O candidato que não se apresentar, pontualmente, no dia e horário informado no e-mail, será desclassificado;

7.03. O candidato selecionado, classificado e convocado pela Secretaria Municipal de Educação, no ato da validação de títulos e contratação, deverá apresentar, também, os seguintes documentos:

7.03.1. Foto 3x4;

7.03.2. Cópia da Carteira de Identidade, 02 cópias;

7.03.3. Cópia do CPF, 02 cópias;

7.03.4. Número do PIS e Carteira de Trabalho;

7.03.5. Cópia do título de eleitor;

7.03.6. Comprovante de quitação eleitoral;

7.03.7. Comprovante de Residência atualizado (no máximo 90 dias), 02 cópias;

7.03.8. Certidão de nascimento ou casamento;

7.03.9. Atestado de antecedentes criminais;

7.03.10. Certificado de Reservista (sexo masculino);

7.03.11. Cópia de Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente a escolaridade exigida pela função, conforme as informações declaradas pelo candidato no ato da inscrição;

7.03.12. Cópia da contagem de tempo de experiência na função pleiteada;

7.04. Os documentos exigidos em cópia deverão ser autenticados ou apresentados juntamente com o original para fins de autenticação por servidor;

7.05. A contratação decorrente do presente processo seletivo, em nenhuma hipótese, acarretará efetivação na função correspondente;

7.06. A ausência de apresentação dos documentos comprobatórios de validação dos títulos e da experiência profissional, acarretará na desclassificação do candidato do processo seletivo, não havendo a contratação;

7.07. O ato da contratação será pessoal e presencial, cabendo ao candidato convocado se apresentar no local e horário designado e cumprir, no prazo especificado, todas as exigências legais e as contidas neste edital, sob pena de não contratação e desclassificação do presente processo seletivo, sem direito a qualquer tipo de indenização.



**Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

## **8. DA DISPENSA APÓS CONTRATAÇÃO**

8.01. O candidato contratado para a função pública poderá ter seu contrato rescindido por iniciativa própria ou de ofício pela Administração Pública;

8.02. A Administração Pública poderá rescindir o contrato quando:

8.02.1. Reduzir o número de alunos com necessidade de acompanhamento ou de turmas;

8.02.2. Houver o provimento do cargo público, a movimentação ou remanejamento de servidor efetivo;

8.02.3. Ocorrer faltas no trabalho em percentual superior a 5% (cinco por cento) da carga horária mensal de trabalho;

8.02.4. Transgredir ao disposto na legislação vigente;

8.02.5. Desempenhar atribuições incompatíveis com suas funções, após avaliação da equipe pedagógica da escola, referendada pela Secretaria Municipal de Educação;

8.02.6. Não comparecer no dia e horário determinado para entrar em exercício;

8.02.7. Houver decisão proferida em processo administrativo sumário;

8.02.8. Apresentar documentação identificada como falsa, independente da data de sua apresentação.

## **9. DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.01. Todos os atos praticados pelos candidatos referentes a este processo seletivo deverão ser realizados por escrito e apresentados no endereço: Rua Monsenhor Torres, nº 615, bairro Baixada, São Gonçalo do Rio Abaixo, sendo considerados nulos e sem qualquer efeito os realizados de forma verbal;

9.02. A Secretaria Municipal de Educação será a responsável pela execução e divulgação da classificação final do processo seletivo, detendo poderes inclusive de decisão e julgamento;

9.03. A homologação do presente processo seletivo caberá ao Chefe do Poder Executivo Municipal;

9.04. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

São Gonçalo do Rio Abaixo, 29 de janeiro de 2024.

Raimundo Nonato de Barcelos  
Prefeito

Lucinda Imaculada de Barcelos Santos  
Secretária Municipal de Educação

Certificamos que este ato foi registrado e publicado, nos termos do art. 90 da Lei Orgânica do Município, São Gonçalo do Rio Abaixo/MG

29 de 01 de 2024

Sandra Mara Vaz  
Chefe de Gabinete



**Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO I**  
**CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

<b>Crítérios de peso</b>			
<b>Item</b>	<b>Crítério</b>	<b>Peso</b>	<b>Valor máximo</b>
<b>Tempo de experiência na função pleiteada.</b>	Não possuir experiência	0	<b>4,0</b>
	Até 1 ano de experiência	1,0	
	1 ano e 1 dia a 2 anos de experiência	2,0	
	2 anos e 1 dia a 3 anos de experiência	3,0	
	Acima de 3 anos de experiência	4,0	
<b>Titulação na função pleiteada</b>	Graduação	1,0	<b>17,0</b>
	Pós-graduação	1,0	
	Mestrado	5,0	
	Doutorado	10,0	

**1. Observações gerais:**

1.01. As pontuações referentes ao tempo de experiência na **função pleiteada** não serão consideradas quando concomitantes;

1.02. Não será considerado tempo de experiência em funções diversas da pleiteada neste processo seletivo;

1.03. A pontuação referente a titulação será a soma dos títulos apresentados e o valor máximo corresponde ao somatório do peso de cada critério;

1.04. Somente serão aceitos cursos de Especialização Pós-Graduação Latu Sensu para carga horária igual ou superior a 360 horas e com correspondência à função pleiteada;

1.05. Não serão aceitos os cursos de curta duração;

1.06. Todos os classificados integrarão automaticamente ao cadastro reserva.



**Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO II**

**CARGO, HABILITAÇÃO, REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA**

<b>QUADRO DE PESSOAL DA ÁREA DE EDUCAÇÃO</b>				
<b>FUNÇÃO PÚBLICA</b>	<b>N.º DE VAGAS</b>	<b>JORNADA DE TRABALHO</b>	<b>REQUISITOS ESPECÍFICOS</b>	<b>REMUNERAÇÃO</b>
Instrutor de Oficina de Arte e Expressão	Cadastro reserva	24h/s*	Licenciatura ou bacharelado em Artes Cênicas + Curso específico na área de teatro e dança + experiência profissional mínima de 12 meses como instrutor de oficina de Arte em Expressão.	R\$3.353,04

\* - A jornada semanal para a função pública poderá ser ampliada ou reduzida em qualquer tempo, a critério da administração, fazendo jus a percepção do vencimento proporcional à jornada, conforme Lei nº2.283 de 21/09/2023.



**Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO III**

**DAS ATRIBUIÇÕES SINTÉTICAS DA FUNÇÃO PÚBLICA**

**INSTRUTOR DE ARTE EM EXPRESSÃO**

- **Ministrar oficinas teóricas e práticas na área de Arte em Expressão;**
- **Proporcionar o desenvolvimento da expressão e socialização dos alunos por meio da arte, teatro e dança;**
- **Planejar e promover a capacitação das crianças e adolescentes para apresentações teatrais;**
- **Elaborar planejamento pedagógico;**
- **Elaborar relatório das atividades realizadas;**
- **Acompanhar e registrar a frequência dos alunos;**
- **Realizar a função de animador cultural da escola junto à comunidade escolar;**
- **Escrever diários de classes, boletins e Plano de Desenvolvimento Individual (PDI);**
- **Zelar pelo material didático-pedagógico à sua disposição;**
- **Executar outras tarefas correlatas, a critério do superior imediato.**

*Assinatura*

*[Assinatura]*



**Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO IV - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

1. Vaga Pretendida: \_\_\_\_\_

2. Dados Pessoais:

Nome completo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ Identidade (RG): \_\_\_\_\_

DN: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ Idade: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

E-mail legível: \_\_\_\_\_

3. É PCD? ( ) Sim ( ) Não

4. Critérios de peso			
Item	Critério	Peso	Pontuação
Tempo de experiência <u>na função pleiteada</u>	Não possui experiência	0	
	Até 1 ano de experiência	1,0	
	1 ano e 1 dia a 2 anos de experiência	2,0	
	2 anos e 1 dia a 3 anos de experiência	3,0	
	Acima de 3 anos de experiência	4,0	
Titulação <u>na função pleiteada</u>	Graduação	1,0	
	Pós-graduação	1,0	
	Mestrado	5,0	
	Doutorado	10,0	
Pontuação Total 			

Declaro ter a pontuação total (escrever por extenso),

\_\_\_\_\_ e responsabilizo-me pela exatidão das informações prestadas e estou ciente de que devo comprová-las no momento da validação dos títulos à vaga sobre pena de desclassificação e que a constatação de qualquer irregularidade implicará em dispensa de ofício.

Total de dias, de experiência, na função pleiteada 



São Gonçalo do Rio Abaixo, \_\_\_\_\_ de janeiro de 2024.

Assinatura do candidato: \_\_\_\_\_



**Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO V**  
**FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

Eu, ....., portador do doc. de identidade nº....., CPF nº ....., candidato (a) a uma vaga no Processo Seletivo Simplificado na Função de ....., apresento recurso contra decisão desta secretaria;

A decisão, objeto de contestação é: (explicitar qual decisão está contestando).  
.....  
.....  
.....  
.....

São Gonçalo do Rio Abaixo/MG, ..... de ..... de 2024.

.....  
Assinatura do candidato

RECEBIDO em ..... / ..... / 20.....  por .....
--

A SER PREENCHIDO PELA EQUIPE TÉCNICA DA SME: ANÁLISE DA EQUIPE TÉCNICA DA SME – A interposição de Recurso do candidato no Processo Seletivo, Edital nº 001/2024 foi:

( ) DEFERIDO      ( ) INDEFERIDO

MOTIVO:

.....  
.....  
.....

São Gonçalo do Rio Abaixo/MG, ..... de ..... de 2024.

*Lucinda Imaculada de Barcelos Santos*  
**Lucinda Imaculada de Barcelos Santos**  
Secretária Municipal de Educação

*Lucinda Imaculada de Barcelos Santos*

*J*